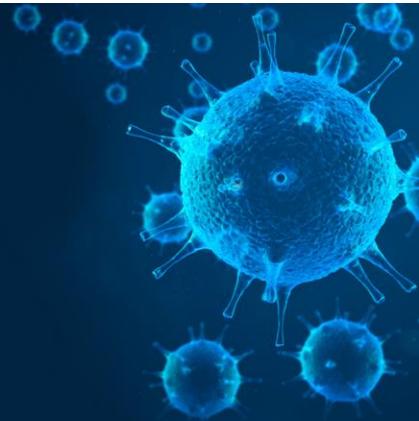




Municípios contra o **CORONAVÍRUS** A PREVENÇÃO ESTÁ NAS SUAS MÃOS



Transferências Voluntárias

Este material pode subsidiar a atuação integrada especialmente entre a gestão municipal de convênios e contratos e os seguintes órgãos: **Chefia de Governo, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Turismo, Educação, Assistência Social, Saúde, Administração, Fazenda, Procuradoria-Geral e Planejamento.**

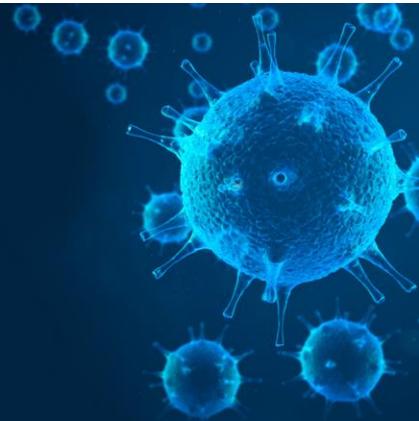
Transferências Voluntárias são os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução descentralizada de políticas públicas por meio da celebração de instrumentos como convênios e contratos de repasse, cuja finalidade é a compra de equipamentos, execução de obras e serviços de engenharia e outros serviços de interesse comum, essenciais para a população. Sobre as transferências voluntárias, **seu Município pode:**

1. realizar atividades técnicas continuadas que envolvam a identificação e o planejamento de demandas que necessitam de captação de recursos federais para a ampliação dos investimentos, com foco nas prioridades emergenciais de combate ao coronavírus que visam a fortalecer a saúde, a segurança, a educação, a assistência social, a agricultura, o turismo, o saneamento, a infraestrutura, dentre outros;
2. listar as prioridades para que haja viabilidade de execução, levando em consideração o tempo, os recursos financeiros e os recursos humanos;
3. planejar a captação de recursos, considerando as demandas, as fontes financiadoras, o problema a ser sanado, as áreas e as secretarias envolvidas e os responsáveis técnicos por cada etapa do ciclo de vida do processo;
4. acompanhar diariamente por meio dos canais oficiais do governo federal e da Plataforma Êxitos/CNM a abertura e a publicação de programas e oportunidades para captação de recursos que atendam às demandas municipais, monitorando critérios e prazos de submissão de propostas de projetos;
5. monitorar a aprovação das propostas e da assinatura dos termos – convênio ou contrato de repasse –, bem como toda legislação que rege as transferências voluntárias de recursos, o sistema federal a ser utilizado para tramitação do processo em questão, as regras de licitação, a contratação, a execução e a prestação de contas;



Municípios contra o **CORONAVÍRUS**

A PREVENÇÃO ESTÁ NAS SUAS MÃOS



6. para os convênios e os contratos de repasse em execução, manter relatórios e mecanismos de controle atualizados, com vistas ao monitoramento de prazos, à liberação de recursos e ao depósito de contrapartidas financeiras;
7. apropriar-se de conhecimento sobre todas as portarias e os normativos publicados desde o decreto de emergência publicado pelo governo federal, a fim de que o Município não perca oportunidades de finalizar projetos em andamento, com prazos em vias de espirar;
8. avaliar cada contrato de repasse ou convênio em execução e dar os encaminhamentos pertinentes, dadas as publicações de novos normativos neste período de calamidade por conta do coronavírus, os quais trazem possibilidade de prorrogação de prazos de cláusulas suspensivas e alterações nas datas de depósito de contrapartidas, diferentemente das estipuladas pela Portaria Interministerial 424/2016;
9. definir ações de acordo com o prazo de vigência e a disponibilidade financeira, assim como também priorizar obras, equipamentos, bens e serviços, de acordo com a emergência do momento, visando ao bem-estar da população;
10. definir o servidor público responsável que será o ponto focal da gestão destes processos, em articulação com cada área afim, para que as ações sejam integradas e não resultem em retrabalho, permitindo uma comunicação em tempo real do andamento dos processos para a equipe central de administração e também a transparência para a população em geral;
11. divulgar pelos meios de comunicação e redes sociais da prefeitura informações para os munícipes sobre todas as ações que estão sendo desenvolvidas em relação aos repasses de recursos de transferências voluntárias da União;
12. garantir que os profissionais envolvidos tanto nos trabalhos internos e, especialmente, o que estão executando tarefas externas tenham acesso e estejam utilizando corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – a saúde deles é fundamental para a manutenção dos serviços e para o atendimento à população.

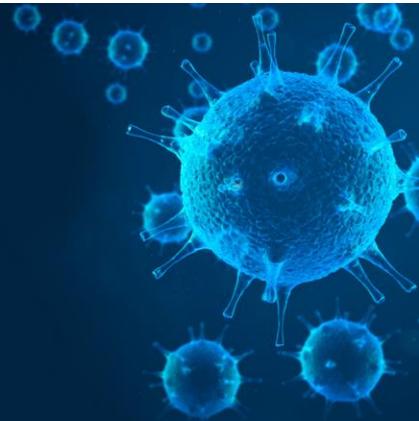


BOAS PRÁTICAS

- **Plataforma Êxitos/CNM:** ferramenta *web* disponível no conteúdo exclusivo da Confederação Nacional de Municípios (CNM) que apresenta oportunidades e



Municípios contra o **CORONAVÍRUS** A PREVENÇÃO ESTÁ NAS SUAS MÃOS



programas nacionais e internacionais de captação de recursos. Acesse periodicamente. Disponível em: <https://www.plataformaexitos.com.br/>.

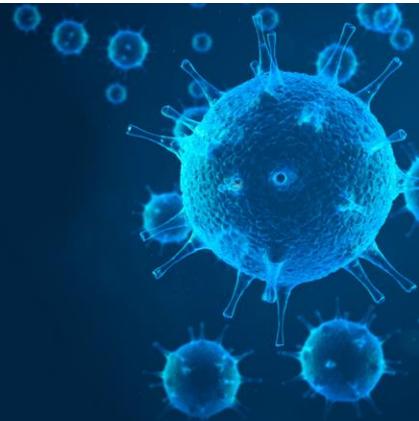


LEGISLAÇÃO A SER OBSERVADA

- **Portaria Interministerial 134/2020:** altera a Portaria Interministerial 424/2016; suspende a contagem de seus prazos enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Legislativo 6, de 20 de março de 2020, e autoriza a prorrogação excepcional deles. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-134-de-30-de-marco-de-2020-250471039>.
- **Decreto 10.315/2020:** restos a pagar prorrogados para 14 de novembro de 2020 e os instrumentos com vigência durante o decreto de calamidade pública prorrogados de ofício para 31 de dezembro de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10315.htm.
- **Emenda Constitucional 105, de 12 de dezembro de 2019:** acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc105.htm.
- **Decreto 10.035, de 1º de outubro de 2019:** institui a Plataforma +Brasil no âmbito da administração pública federal. A Plataforma +Brasil é ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/D10035.htm.
- **Portaria Interministerial 424/2016:** regula os instrumentos de repasse celebrados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União. Disponível em: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/legislacao/portarias/portaria-interministerial-n-424-de-30-de-dezembro-de-2016>.



Municípios contra o **CORONAVÍRUS** A PREVENÇÃO ESTÁ NAS SUAS MÃOS



MATERIAL DE CONSULTA

- **Comunicado 18/2020 – Aplicabilidade do § 9º do art. 75 da Lei 13.898/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020:** o art. 75, § 9º, da LDO-2020, dispositivo esse que foi objeto de veto presidencial posteriormente derrubado pelo Congresso Nacional, autorizou expressamente a utilização de recursos em transferências voluntárias para pagamento de contratação temporária de pessoal. Disponível em: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/noticias/comunicado-n-18-2020-aplicabilidade-do-9-do-art-75-da-lei-n-13-898-2019-ldo-2020-2>.
- **Comunicado 16/2020 – Lista dos Sistemas de Compras já Integrados à Plataforma + Brasil:** objetivando dar transparência ao processo de integração dos sistemas eletrônicos de compras à Plataforma +Brasil, foi publicada a lista dos sistemas já integrados. Disponível em: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/noticias/comunicado-n-16-2020-lista-dos-sistemas-de-compras-eletronicas-ja-integrados-a-plataforma-brasil>.
- **Manuais de Orientação – Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria operados por OBTV:** após a celebração do instrumento, o conveniente precisa iniciar a execução. Vários procedimentos indispensáveis para a correta execução devem ser realizados e estão detalhados nos manuais e nas cartilhas. Disponível em: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/manuais-e-cartilhas/convenios-contratos-de-repasse-e-termos-de-parceria-operados-por-obtv>.
- **Painéis Gerenciais da Plataforma +Brasil:** disponibilizam informações de **acesso livre** sobre diversos tipos de Transferência da União de forma intuitiva, flexível e rápida para apoiar o processo de tomada de decisão. Disponível em: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/paineis-gerenciais-brasil>.



f /PortalCNM

TV /TVPortalCNM

Instale nosso app:
app.cnm.org.br

@portalcnm

/PortalCNM

Visite nossa galeria de imagens:
flickr.com/PortalCNM

www.cnm.org.br